

## **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52  
NIRE 35.300.349.482

### **FATO RELEVANTE**

#### **2º Programa de Recompra de Ações**

São Paulo, 29 de março de 2023 – A **Locaweb Serviços de Internet S.A.** (“Companhia”) em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das SA’s”), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 e na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM n.º 77”), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data (“Reunião do Conselho de Administração”), foi aprovada a criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), nos termos dos artigos 9º e 20, inciso xi, do Estatuto Social da Companhia, do artigo 30, §1º, “b”, da Lei das SA’s e da Resolução CVM n.º 77. O Programa de Recompra terá as seguintes principais características:

1. Objetivos. O programa de recompra de ações (“Programa de Recompra”), elaborado nos termos da Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM n.º 77”), objetiva regular a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação para cumprir as obrigações da Companhia no âmbito de programas de remuneração baseados em ações de emissão da Companhia, incluindo, sem limitação, no âmbito do Plano de Outorga de Ações Sujeito à Performance da Companhia e Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, ambos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 30 de abril de 2021, conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia também em 30 de abril de 2021, dentre outros que futuramente possam ser aprovados. A recompra

# locawebcompany

de ações pela Companhia implicará no aumento da participação dos acionistas nos eventuais dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela Companhia enquanto tais ações estiverem mantidas em tesouraria.

2. Quantidade de ações que poderão ser adquiridas. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do Programa de Recompra, adquirir até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.
3. Duração do Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações da Companhia no âmbito do Programa de Recompra de ações será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 29 de março de 2023 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 29 de setembro de 2024 (inclusive).
4. Instituições financeiras que atuarão como intermediárias. A operação de aquisição das ações da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:

**BTG PACTUAL  
CORRETORA DE  
TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**  
CNPJ/ME:  
43.815.158/0001-22

**ITAÚ CORRETORA  
DE VALORES S.A.**  
CNPJ/ME:  
61.194.353/0001-64

**XP INVESTIMENTOS  
CORRETORA DE  
CÂMBIO, TÍTULOS E  
VALORES  
MOBILIÁRIOS S/A**  
CNPJ/ME:  
02.332.886/0001-04

5. Recursos a serem utilizados. As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global: (i) das reservas de lucro e de capital disponíveis, excetuadas as reservas referidas no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77; e/ou (ii) do resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77, a serem destinados conforme o caso. A existência de recursos disponíveis para lastrear as operações do Programa de Recompra deverá ser

# locawebcompany

verificada pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para a Companhia, da propriedade de ações de sua emissão.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, o qual se encontra anexo à Ata da Reunião do Conselho de Administração que aprovou o Programa de Recompra, disponível nos websites da Companhia ([www.ri.locaweb.com.br](http://www.ri.locaweb.com.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

**Rafael Chamas Alves**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores